

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
Pregão Eletrônico nº 90080/2025

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento formulado pela empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, referente ao Pregão Eletrônico nº 90080/2025, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de implantação, administração, gerenciamento, emissão, fiscalização e fornecimento de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo, e apresentamos as seguintes considerações:

1) Atual fornecedor

Esclarecimento:

Conforme já informado em resposta anterior (empresa Green Card), não há fornecedor atualmente contratado para a execução do objeto deste certame. Trata-se de primeira contratação, inexistindo, portanto, taxa de administração vigente.

2) Boletos – identificação de pagamentos

Esclarecimento:

O edital estabelece, em seu item 9.2.2, que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal, observando as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

A forma de pagamento dar-se-á conforme o meio padrão previsto no edital e nas normas municipais, não havendo previsão para modalidades alternativas de cobrança (como boletos sem vencimento ou com pagamento parcial).

Portanto, não é aceita forma diversa da prevista no edital, devendo o faturamento observar os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração.

3) Prazo de implantação

Esclarecimento:

Nos termos do item 10.3 do Termo de Referência, os cartões devem estar operacionais em até 10 (dez) dias após o recebimento dos dados necessários para confecção. Assim, entende-se que o prazo total de implantação, compreendendo parametrizações, cadastro de beneficiários, emissão e entrega dos cartões, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis após o recebimento integral das informações pela Contratante. O prazo de 15 (quinze) dias proposto pela empresa não se aplica, devendo ser observado o limite estabelecido no edital.

4) Preposto local

Esclarecimento:

A cláusula 8.25 do edital determina que a contratada deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, para representá-la na execução contratual. Admite-se, contudo, que o atendimento possa ocorrer de forma remota, com comparecimento presencial sempre que solicitado, desde que garantida pronta resposta e atendimento presencial quando demandado. Dessa forma, não é exigido escritório fixo no município, desde que o preposto designado atenda integralmente às convocações da Administração.

5) Prazo de pagamento

Esclarecimento:

Conforme a cláusula 9.2.2 do edital, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal. Ressalta-se que o marco para contagem do prazo é a data da liquidação, e não a emissão da fatura, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação financeira municipal. Portanto, permanece inalterado o prazo e procedimento definidos no edital.

Permanecem válidas todas as demais disposições editalícias e seus anexos.

Cantagalo, 15 de outubro de 2025.

Janine Huguenin Meirelles de Souza

Pregoeira Municipal

Portaria nº 9980/2024